

## ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do MEMO nº 25/2019/SISEMA/IEF/URFBioAMSF/NAR Januária, no qual o Gestor Ambiental do processo recomenda o seu arquivamento, uma vez que o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – DAIA não foi emitido e o empreendedor solicitou desistência do processo em questão;

Considerando o teor da Manifestação Jurídica nº 21/2019, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos nela expostos;

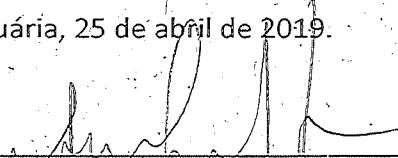
Considerando, desta forma, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei nº 14.184/2002).

Determino o **arquivamento** do processo administrativo nº 12040000164/13, de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, para implantação de projeto de silvicultura, empreendedor Júlio César Antunes Barbosa, CPF nº 025.822.506-86, Fazenda Extrema, município de Lontra.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e arquite-se.

Januária, 25 de abril de 2019.

  
MÁRIO LÚCIO DOS SANTOS

Supervisor – URFBio Alto Médio São Francisco

MASP: 1.147.703-1